



Proposta de Lei n.º 38/XV/1.ª

(Orçamento do Estado para 2023)

PROPOSTA DE ADITAMENTO

Ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, a Deputada Única abaixo assinada apresenta a seguinte proposta de alteração à Proposta de Lei n.º 38/XV/1.ª:

«Artigo 149.º-A

Mecenato para a imprensa regional e local

Durante o ano de 2023, o Governo avalia a criação de um regime jurídico de mecenato para a imprensa regional e local, que assegure a atribuição de benefícios fiscais e garanta a salvaguarda do pluralismo de expressão e opinião e a independência dos órgãos de comunicação social perante o poder político e poder económico.»

Palácio de São Bento, 11 de novembro de 2022.

A Deputada,

Inês de Sousa Real

Objetivos:

O sector da imprensa vinha sofrendo dificuldades mesmo antes da crise sanitária provocada pela Covid-19, o que fez com que esta crise apenas tenha vindo agravar as dificuldades que já se vinham vivendo – levando a quebras de venda das publicações em papel (não compensada pelo aumento das assinaturas digitais), redução da publicidade comercial, ao despedimento de trabalhadores, corte de direitos laborais e ao risco de encerramento de algumas publicações. Na imprensa regional e local esta situação levou a encerramentos, suspensões ou reduções de tiragem, e ao risco dessas situações num futuro próximo

Tendo em conta o papel insubstituível da imprensa local e regional e a necessidade de se

tomarem medidas integradas capazes de assegurar a sua sobrevivência, com a presente proposta de alteração pretendemos garantir que, tal como já sucede no domínio da cultura e ao nível científico, o Governo proceda à criação de um regime jurídico de mecenato para a imprensa regional e local, que assegure a atribuição de benefícios fiscais e garanta a salvaguarda do pluralismo de expressão e opinião e a independência dos órgãos de comunicação social perante o poder político e poder económico.